



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Seção Administrativa de Distribuição de Mandados da
Comarca de Itaquaquecetuba
Corregedoria Permanente

AUTO DE PENHORA E DEPOSIÇÃO AVALIADA

Aos vinh e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinh e um, Eu, Oficial de Justiça, ao final assinado, dando cumprimento integral ao mandado extraído dos autos da ação Locação de Imóvel, processo nº 0010474-45/2018.8.26.0278 promovido por Willy Recan contra ABCCO REJUNTARAS INDUSTRIA E COMERCIO que tramita pela 3ª Vara Cível, Itaquaquecetuba/SP, dirigi-me à Estrada do Una, 300 e aí sendo procedi à penhora sobre os bens do executado a seguir descritos:

Um soprador de ar pneumático da marca RYOHO ROOPS mod. R100 - Rotador 1750 - potência 12,5 CV - volume 315 m³/h - nº de série 1091, na cor amarela, equipado com motor da marca SIEMENS mod. 1LE10711-CA 264AA4 peso 49 Kg - UD 1210/1477362-026-004 na cor cinza. Bem mte em bom estado de conservação, mas conforme declaração do representante legal da executada Sr. David Felix dos Santos Araglio em RB 25.000,00 (vinh e cinco mil reais), estando que a avaliação do soprador de ar foi atribuído e estimado pelo Sr. David Felix dos Santos.

fago constar ainda que o Sr. David Felix dos Santos declarou que o soprador de ar está desligado, mas está em perfeito estado de funcionamento.

20 sacos de Argamassa de assentamento e rejuntamento simultâneo denominado "maxijunta pastilhas" com diversas, saco de 20 Kg. cada, saco, na importância de R\$ 336,27 (trezentos e trinta e seis reais e vinte e sete centavos); realizando um total de R\$ 4.035,24 (quatro mil, trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).
Valor total do penhora de R\$ 29.035,24 (vinte e nove mil, trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

Feita a penhora, nomeei depositário dos bens penhorados: sr (a) _____

residente e domiciliado na _____

portador do R.G. nº _____

e do CPF. nº _____

ao qual advirto da responsabilidade do encargo perante a lei, de tudo ficando ciente. E, para constar, lavramos o presente auto, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

JULIO CESAR DOS SANTOS PINHAL
OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO